

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 53554.003156/2022-66

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de elementos filtrantes para purificadores de água IBBL, por dispensa de licitação para atender as necessidades da Gerência Regional da Anatel nos estados da Bahia e Sergipe (GR08), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	CATMAT	Descrição	Especificação	Unidade de Medida	Código CATMAT	Quantidade Total
1	458284	Peças e acessórios purificador água, tipo: filtro cartucho, referência: 24010005, aplicação: purificador de água IBBL.	Elemento filtrante (filtro refil) para purificadores de água IBBL FR600 Speciale - Modelo CZ + 7.	Unidade	458284	24

1.2. Trata-se de fornecimento de bens, nos quantitativos e respectivo código discriminados na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O edifício da Gerência Regional da Anatel na Bahia, atualmente, conta com 4 (quatro) purificadores de água IBBL FR600 Speciale e a Unidade Operacional de Sergipe (UO081) conta com 02 (dois), para atender às necessidades dos servidores, terceirizados, estagiários e público externo, de forma a garantir maior conforto e salubridade aos usuários, além de gerar economia com o cancelamento das aquisições de água mineral em garrações de 20 litros. Tais equipamentos necessitam de troca de elementos filtrantes com periodicidade de 6 meses.

2.2. Os filtros a serem adquiridos tem a função de reter impurezas da água como barro, ferrugem e sedimentos; reduzir cloro e eliminar sabores e odores indesejáveis à água; além de eliminar bactérias.

2.3. A Anatel contava com o Contrato nº 69/2017, cujo objeto era a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva para os purificadores de água da Gerência Regional da Anatel nos estados da Bahia e Sergipe (GR08), com fornecimento de peças, componentes e materiais, tidos como de execução indireta, por empreitada por preço global. A vigência contratual foi encerrada em 06/06/2019. Pelos motivos detalhados na documentação anexada aos autos (SEI nº 4275624), esta GR08 concluiu pela não prorrogação contratual, tendo comunicado sua decisão à empresa Adelservice Instalação Manutenção e Serviços Ltda, que manifestou sua concordância através de correspondência datada de 05/06/2019 (SEI nº 4275624).

2.4. O quantitativo de elementos filtrantes referente à aquisição pretendida foi baseado no prazo de validade do produto, de 06 (seis) meses, a contar da troca e do levantamento das manutenções realizadas nos purificadores de água de acordo com o Contrato que estava vigente, de manutenção preventiva e corretiva para os purificadores da GR08 nº 69/2017 (Sei nº 1808941). Além disso, a aquisição visa atender as necessidades da Anatel/BA e Anatel/SE pelo período de 2 (dois) anos.

2.5. Durante o presente exercício financeiro, não foram realizadas outras despesas da mesma

natureza. A presente contratação somente será formalizada se o valor total encontrado após a pesquisa de preços, não atingir o limite especificado no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 2021, que prevê que a licitação é dispensável quando o valor for inferior a R\$ 50.000,00, nos casos de outros serviços e compras.

2.6. Esta contratação deverá ser executada por empresa especializada, com o fornecimento imediato do objeto, não gerando obrigações futuras. Portanto, de acordo com o Art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, não há necessidade de termo de contrato, sendo suficiente a emissão de Nota de Empenho.

2.7. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta dispensa de licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União a cargo da Anatel, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho.

2.8. A descrição, especificação e seus quantitativos, encontram-se detalhados na tabela do item 1.1, bem como os locais de instalação foram definidos de acordo com o item 2.1.

2.9. Cabe destacar não haver a necessidade de o fornecedor realizar a instalação dos equipamentos adquiridos no local indicado pela administração, haja vista que serem filtros de fácil instalação.

Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação

2.10. Como benefícios resultantes desta contratação espera-se garantir a qualidade da água disponível para atender às demandas de consumo diário de hidratação de usuários da Anatel, bem como de servidores e de colaboradores da Agência, contribuindo assim, com qualidade de vida e saúde no desenvolvimento de suas atividades.

2.11. Desta feita, o que se pretende com o procedimento de compra em apreço é manter a capacidade de prestação dos serviços públicos a cargo desta Agência.

Conexão entre a contratação e o planejamento existente

2.12. As diretrizes estratégicas da Anatel constam no [Plano Estratégico 2015-2024](#), publicado em fevereiro de 2015.

2.13. A Visão institucional da Anatel é definida no Plano Estratégico como sendo: "Ser reconhecida como instituição de excelência que promove um ambiente favorável para as comunicações no Brasil, em benefício da sociedade brasileira".

2.14. O referido Plano Estratégico define ainda como valores: "Capacitação Institucional, Segurança Regulatória, Transparência e Participação social".

2.15. Verifica-se que a presente contratação alinha-se na perspectiva de Processos dentro do planejamento estratégico da Agência, ao objetivo 3.2 - Promover qualidade de vida no trabalho.

Critérios ambientais adotados (sustentabilidade)

2.16. A aquisição está pautada em práticas de sustentabilidade, obedecendo ao disposto no Manual Prático de Licitações Sustentáveis da Anatel, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010, no Decreto nº 7.746/2012, na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 12.305/2010 e na Constituição Federal.

2.17. Dessa forma, está de acordo ainda com os objetivos do desenvolvimento sustentável, conforme disponível no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 5ª edição](#), em especial, por assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo abrange fornecimento de bens, conforme informações a seguir:

3.1.1. A quantidade de 16 (dezesesseis) elementos filtrantes para purificadores de água IBBL FR600 Speciale - Modelo CZ + 7, para uso na Gerência Regional da Anatel na Bahia (GR08). Endereço: Rua Alceu Amoroso Lima, 822, Caminho das Árvores, Salvador-BA. CEP 41.820-770;

3.1.2. A quantidade de 8 (oito) elementos filtrantes para purificadores de água IBBL FR600

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

4.1.1. O fornecimento dos filtros deverá ser realizado de acordo com as especificações:

4.1.1.1. Elemento filtrante (filtro refil) para purificadores de água IBBL FR600 Speciale - Modelo CZ + 7.

4.1.1.2. Qualquer esclarecimento adicional sobre a aquisição em tela poderá ser obtido por meio do e-mail: administracao.financas.ba@anatel.gov.br;

4.1.1.3. Os bens serão entregues de segunda à sexta-feira, no horário de 8h às 11h30min e de 14h às 16h30min, ou eventualmente em outros dias e horários, sempre ajustando com o servidor designado pela fiscalização do contrato e atendendo às necessidades do Órgão. A entrega deve ser única e realizada no endereço da Gerência Regional da Anatel (GR08): Rua Alceu Amoroso Lima, 822, Caminho das Árvores, Salvador - BA - CEP 41.820-770 ;

4.2. Requisitos Gerais:

4.2.1. Aquisição de bens dentro dos padrões de qualidade e aspectos técnicos (INMETRO), para atender a Gerência Regional da Anatel (GR08), conforme Tabela disposta no Item 1.1, deste Termo de Referência.

Critérios e práticas de sustentabilidade

4.3. Conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010, a empresa CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.3.1. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.3.2. A CONTRATADA deverá atender à legislação específica aplicada, no que couber, ao objeto desta aquisição.

Eventual necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas

4.4. Não foi verificada necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas para esta aquisição.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega é de 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho, em remessa única, sendo 24 (vinte e quatro) unidades de elementos filtrantes para purificadores de água IBBL FR600 Speciale - Modelo CZ + 7 C, para ser entregue no

endereço da GR08: Rua Alceu Amoroso Lima, 822, Caminho das Árvores, Salvador-BA. CEP 41.820-770;

5.2. Os bens deverão ser entregues nos endereços acima, por conta e risco da Contratada, adequadamente embalados, acompanhados de duas vias da nota fiscal, sendo uma, obrigatoriamente, a 1ª via.

5.3. Os bens deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e de 14h às 16h30min, ou eventualmente em outros dias e horários, sempre ajustando com o servidor designado pela fiscalização do contrato e atendendo às necessidades do Órgão.

5.4. Os bens serão recebidos:

5.4.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;

5.4.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8. No caso de esgotamento de mercado do bem ofertado na ocasião da compra direta por dispensa de licitação, se a adjudicatária estiver com dificuldades para efetuar a entrega do mesmo, poderão ser aceitas como opções, para possíveis substituições, aqueles que comprovadamente possuírem qualidades e rendimentos IGUAIS OU SUPERIORES aos ofertados.

5.9. Os custos de substituição do bens rejeitados correrão exclusivamente às expensas da contratada.

5.10. Havendo fato superveniente, sendo comprovado pela contratada e havendo anuência com a contratante, os prazos constantes no subitem 1.4 poderão ser prorrogados.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

6.1. A execução do objeto e respectivo cronograma físico-financeiro seguirá o disposto na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESEMBOLSO
1	Confirmação do recebimento da nota de empenho.	-	0%
2	Entrega dos bens, incluindo as instalações, a contar da confirmação do recebimento da nota de empenho (etapa 1).	40 dias corridos	0%
3	Recebimento Provisório, a contar da entrega dos bens (etapa 2).	10 dias corridos	0%
4	Substituição de bens não aceitos, incluindo o prazo para as novas instalações, a contar da sua recusa.	20 dias corridos	0%
5	Recebimento Definitivo (bens e instalações), a contar da data do recebimento provisório (etapa 3).	10 dias corridos	0%

6	Pagamento, a contar do recebimento Definitivo (etapa 4).	Até 10 dias corridos da apresentação de Nota Fiscal	100%
	TOTAL	90 dias corridos	100%

6.2. O prazo de garantia técnica do produto não integra o prazo de vigência, permanecendo, no entanto, a obrigação da Contratada em cumpri-lo, mesmo depois de expirada a vigência contratual, havendo possibilidade de aplicação de penalidades em caso de descumprimento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.3. São obrigações da CONTRATANTE:

7.3.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

7.3.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do aviso de Dispensa Eletrônica e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.3.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.3.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

7.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no aviso de Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DO MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A contratação deverá ser executada por empresa especializada, com o fornecimento imediato do objeto, não gerando obrigações futuras. Portanto, de acordo com o Art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, não há necessidade de termo de contrato, sendo suficiente a emissão de Nota de Empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

10.3. O documento de cobrança deverá ser peticionado diretamente pela CONTRATADA no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) na opção "*Processo Novo --> Tipo do processo: 'Contratações: Processo de Pagamento'*".

10.3.1. Para que o peticionamento seja possível é impreterível que o representante da CONTRATADA possua cadastro de usuário externo no SEI, sendo de sua responsabilidade realizar o referido cadastro, conforme suas normas próprias, acessando a opção "Clique aqui se você ainda não está cadastrado" na página de Acesso Externo do link: <http://www.anatel.gov.br/seiusuarioexterno>

10.3.2. Caso o representante da CONTRATADA não tenha procedido o mencionado cadastro como usuário externo no referido sistema, não será possível a realização do atesto.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14.133/2021.

10.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 10.5.1. o prazo de validade;
- 10.5.2. a data da emissão;
- 10.5.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- 10.5.4. o período de prestação dos serviços;
- 10.5.5. o valor a pagar; e
- 10.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de Dispensa Eletrônica.

10.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

10.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

10.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.15. os casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)/365$ $I = (6 / 100) / 365$ $I = 0,00016438$
TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.16. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

10.17. A CONTRATADA tem direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso imputável, exclusivamente, à Administração Pública (art. 15 da Lei nº 10.192/2001, arts. 394, 395 e 397 do Código Civil e art. 89, caput, da Lei nº 14.133/2021).

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Trata-se de fornecimento de bens, a serem adquiridos mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de

obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

11.2. As Disposições Transitórias e Finais da Lei nº 14.133/21, contudo, previram que os valores acima seriam atualizados anualmente, conforme a seguir:

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

11.3. Para o ano de 2023, o [DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022](#) estabeleceu os seguintes valores para os dispositivos citados:

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 75, caput, inciso I	R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)

11.4. O procedimento será realizado pelo Sistema de Dispensa Eletrônica nos moldes da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho 2021](#).

11.5. O objeto da presente contratação enquadra-se no ramo de atividade Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE nº 8111-7/00.

11.6. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Dispensa Eletrônica.

11.7. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Dispensa Eletrônica.

11.8. Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

11.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa de licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.8.1.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

11.9. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global de:

11.9.1. Item (GR08) - 24 (vinte e quatro) elementos filtrantes para purificadores de água IBBL FR600 Speciale - Modelo CZ + 7, com no máximo, o valor global de **R\$2.102,64 (dois mil, cento e doze reais e sessenta e quatro centavos)**.

12. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA É O MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. O prazo de entrega dos bens é de 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir do

recebimento da nota de empenho, em remessa única, de 24 (vinte e quatro) unidades, para o endereço: **Rua Alceu Amoroso Lima, 822, Caminho das Árvores, Salvador/BA - CEP 41.820-770 ;**

13.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

13.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e instalação realizada e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14. REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

15. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência** pela falta do subitem 16.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa** de 10 (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.12;

c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste documento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

16.12. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

Grau	Correspondência
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

Infração		
Item	Descrição	Grau
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
Para os itens a seguir, deixar de:		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
5	Cumprir quaisquer dos itens do Edital ou aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, de forma reiterada, após formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3

17. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado total da aquisição é de **R\$2.102,64 (dois mil, cento e doze reais e sessenta e quatro centavos)**.

17.1.1. O detalhamento da pesquisa de preços encontra-se no Informe nº 35/2023 (Sei nº 9831019).

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. Segundo Manual Técnico de Orçamento da SOF (Secretaria de Orçamento Federal), a aquisição pretendida possui natureza de despesa de investimento.

18.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta aquisição correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo da Anatel, disponibilizados no Projeto/Atividade: 24122003220000001 - Administração da Unidade e na seguinte Natureza de Despesa: 33903025 - Material para manutenção de bens móveis, conforme SEI nº9947278. Dessa forma, os programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho.

18.3. Cabe esclarecer que a ação que respalda a despesa fruto desta aquisição se classifica como "Atividade". Isto porque, no caso da Anatel as Ações podem ser classificadas em Projetos, Atividades ou Operações Especiais, sendo que atualmente a Anatel só possui Atividades e Operações Especiais.

18.4. Sempre que a vigência do Contrato ultrapassar a vigência dos respectivos créditos orçamentários, será providenciada dotação orçamentária própria para cobertura do período subsequente.

19. DOS ANEXOS

19.1. Anexo I - Modelo de Termo de Recebimento Provisório (SEI nº 9956233);

19.2. Anexo II - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo (SEI nº 9956240).

O presente documento segue assinado pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela

Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro na Lei nº 14.133 de 2021 e IN SEGES/ME nº 67 de 2021, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Fausta Joaquina Clarinda de Santana, Especialista em Regulação**, em 22/03/2023, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Alexandre Oliveira Lago, Gerente Regional nos Estados da Bahia e Sergipe**, em 27/03/2023, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **9831025** e o código CRC **4A799C0F**.